Resolução nº : 6899/2004
Protocolo nº : 114139/04
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE CURITIBA
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13566/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA